

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022/PMNS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 30 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 21/2022/PMNS**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI 2022, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

1.3. Abertura das propostas: às 08h:30min do dia **30/05/2022**(trinta de maio de dois mil e vinte dois) - horário de Brasília;

1.4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia **30/05/2022** (trinta de maio de dois mil e vinte dois) - horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI 2022, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal

AÇÃO: 2067– Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001- Recursos Ordinários



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- 6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada dos elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta)** minutos para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

10.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e equivalentes ou superiores aos itens descritos na planilha constante no Termo de Referência, (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

10.5.3. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões

de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante.

10.5.3.1. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou de Comunicações), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do **Anexo X**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características equivalentes ou superiores aos itens descritos na planilha constante no Termo de Referência, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s);

10.5.4. A solução apresentada neste projeto executivo demanda uma mão de obra técnica especializada onde a licitante deverá comprovar ter em seu quadro permanente, profissional qualificado e especializado em SEGURANÇA PÚBLICA mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre as partes e certificados de comprovação de qualificação de segurança pública reconhecidos por órgão competente.

10.5.5. Uma vez que é essencial para o projeto a integração da solução contratada monitorada atualmente na Guarda Municipal deste município, o licitante deve comprovar possuir em seu quadro pelo menos 1 (um) representante da empresa com aptidão/conhecimento técnico no Software Dguard marca Seventh, através de certificado fornecido pelo fabricante do software. O representante poderá ser colaborador registrado em CTPS ou sócio da empresa, sendo comprovado através do Contrato Social.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno

porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o

prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

15.1.2. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

15.3. O Contrato poderá sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

16.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, conforme as quantidades indicadas no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

17.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato consoante estabelece a Lei 8.666/93;

17.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas ocorrências verificadas

17.1.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto. Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.

17.2.2. Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras. - No local do monitoramento das câmeras, a organização do evento solicitará a Guarda Municipal para colocar um responsável para direcionar as câmeras, como também comunicar as ocorrências via rádio para o Comando da GMS para uma maior agilidade nas intervenções dos delitos.

17.2.3. Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD/ HD, ao responsável pela organização do evento.

17.2.4. As dúvidas pertinentes ao edital e seus anexos deverão ser sanadas pela comissão de licitação. - Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

17.2.5. A futura Contratada deverá possuir uma reserva técnica de no mínimo 20% para substituição de equipamentos em caso de necessidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletr@gmail.com



quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

19.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

20.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.portaldelicitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

21.12.3. ANEXO III -Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

21.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

21.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

21.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de maio de 2022.

Alba Maria Leite Meneses
Pregoeira/PMNSS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

APROVO:

Nos termos do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93
aprova Projeto Básico.

EVILÁSIO PROTÁSIO DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI 2022, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Considerando o avanço tecnológico tem proporcionado ferramentas que auxiliam na coordenação e controle na gestão da segurança pública em todo o mundo. Entre as tecnologias, destaca-se a utilização dos sistemas de segurança por meio de Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), para vigilância constante em eventos de grande porte com grande aglomerado de pessoas no espaço interno e regiões adjacentes.

Considerando o monitoramento de imagens em eventos de grande público inibe a prática de crimes, cria obstáculos para os infratores e proporciona o efetivo controle das atividades laborativas, sociais, de lazer, de segurança, entre outras.

Considerando o sistema digital de vídeo é uma ferramenta que possibilita a vigilância constante e alertas, automáticos para as situações de riscos potenciais, permitindo otimizar os escassos recursos, direcionando a ação policial para os locais onde efetivamente necessitem, sem, contudo, perder a ação vigilante das forças de segurança, traduzida na pró-atividade e consequente aumento da produtividade operacional, adicionada à análise inteligente dos sistemas de gerenciamento de vídeo digital distribuído.

Considerando que o evento Forró Siri é uma das maiores festas juninas do Estado de Sergipe, com grande público noturno. Sendo assim, em um evento deste porte, é imprescindível a utilização deste tipo de tecnologia para garantir e manter a tradição de uma festa tranquila e organizada.

Outrossim, será necessário ampliação do número de câmeras no evento e suas áreas adjacentes, para uma melhor abrangência do circuito, consequentemente uma atuação mais qualificada das instituições de segurança, planejando as ações com uma maior eficácia garantindo que o evento ocorra de maneira mais organizada e tranquila, como também sanando os equívocos e situações problemas identificados nos anos anteriores.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do

Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

3. OBJETIVO:

Dotar aos eventos Forró 2022 de mecanismos que possibilitem a implementação de medidas de proteção dos foliões, de forma a registrar, apoiar e coibir quaisquer indicativos de violência durante a realização dos eventos, além de registrar e informar através de equipamentos a quantidade de pessoas que entraram na área do evento.

Detectar e informar aos responsáveis pelo Policiamento Ostensivo (GUARDA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR), controle e fiscalização do Trânsito, Corpo de Bombeiros, SAMU, SAU, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária, organizadores, e demais envolvidos no processo do evento, alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas.

Tem também por objetivo registrar, através de imagem, a movimentação da área com maior concentração de foliões e entradas colaborando com isso para forma mais assertiva de ação para manutenção da tranquilidade do evento.

4. META:

Este projeto consiste em aumentar as áreas de atuação do policiamento no evento, possibilitando um monitoramento eficaz, afim de que em caso de ocorrências sejam acionadas as instâncias responsáveis de maneira célere e sejam tomadas as devidas providências para resolução dos problemas que ocorrerem durante o evento e tem como metas principais:

- ✓ Ampliar a visão das instituições de segurança no ambiente monitorado;
- ✓ Monitoramento contínuo durante todos os dias do evento por agentes de Segurança Pública;
- ✓ Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
- ✓ Monitoramento da circulação de veículos em pontos estratégicos que figurem como relevantes para a coibição da criminalidade;
- ✓ Colaborar com a elucidação de crimes pós-evento.

5. METODOLOGIA:

Para qualificação técnica devesse a empresa licitante precisa comprovar mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, haver executado serviço com a tecnologia deste mesmo escopo deste edital para a administração pública ou para particulares com grandes aglomerações.

O projeto prevê a locação da central de monitoramento e instalação de todos os equipamentos em todos os bairros onde haverá festas com a utilização da solução móvel completa para o gerenciamento de imagens com transmissão, processamento, busca e armazenamento de vídeos a serem obtidos no local e remotamente com o auxílio de sistema de rádio, com geração de energia em caso de queda de tensão. Com mínima infraestrutura com sala de monitoramento, equipada com: 4 monitores 40" de alta definição, equipamentos de rede, servidores, mesa controladora para câmeras PTZ (visão noturna para até 400m360oX360o), DVRs, estações de vídeo monitoramento, sistemas operacionais além de software de gerenciamento e gravação de imagens em até 4 Tb. Na unidade destinada para tal finalidade também contemplará uma antessala para gerenciamento técnico e operacional.



Os equipamentos serão operados na Sala de Vídeo monitoramento próximo ao centro de operações do FORRÓ SIRI ponto de concentração do evento, nas seguintes localidades e com as seguintes configurações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	NVR 32 CANAIS FULL HD: <ul style="list-style-type: none">» Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS» 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet» 16 entradas de alarme» Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo» Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão» Edição de áudio e vídeo» Análise de inteligências de vídeo» Gravação em 4K	PÇ	04
02	CAMERAS IP BULLET FULL HD 2MP VARIFOCAL 2,8MM A 12MM: 30 metros, 98 pés Faixa de Visão Noturna 3,6 milímetros IR CUT HD Lens (2,8mm a 12mm) IP66 Waterproof&Vandalproof, Carcaça Metal alumínio, ONVIF 2.4 PoE: 48V IEEE802.3af End-Span / Mid-Span, H.265 Crystal CCTV Reforçada tvision Night	PÇ	75
03	CAMERAS IP PTZ VIP (SPEED DOME): <ul style="list-style-type: none">» Zoom de 30x para cobrir uma área muito maior» Resolução de 2 MP para imagens mais nítidas e com alta definição» Suporte a PoE+: energia e dados em um único cabo» Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira)» Gravação micro cartão SD (máximo 128 GB)	PÇ	06
04	HD 4 TB: <ul style="list-style-type: none">» Disco rígido especial para segurança eletrônica» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana» Estabilidade na gravação de dados» Velocidade de disco controlada» Dissipação de calor otimizada» Baixo consumo de energia e nível de ruído» Compatível com as principais marcas de CFTV» 3 anos de garantia	PÇ	04
05	HD 2 TB: <ul style="list-style-type: none">» Disco rígido especial para segurança eletrônica» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana» Estabilidade na gravação de dados» Velocidade de disco controlada» Dissipação de calor otimizada» Baixo consumo de energia e nível de ruído» Compatível com as principais marcas de CFTV» 3 anos de garantia	PÇ	04
06	MESA CONTROLADORA <ul style="list-style-type: none">» Operação fácil e rápida do sistema de segurança» Suporta protocolos ,Pelco-P e Pelco-D» Permite configuração de acesso por perfil de usuário» Conexão IP via RJ45» Comunicação via RS485 e RS232» Comunicação via porta USB 2.0	PÇ	05
07	NO BREAK 1,2 KVA: <ul style="list-style-type: none">» 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor» Função DC start: religamento automático do nobreak mesmo na ausência de energia Elétrica²» Compatível com grupos geradores» Carregamento automático: permite a recarga das baterias mesmo com o nobreak Desligado³» Autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o nobreak opere dentro dos padrões ideais» Padrão de frequência internacional: funciona em frequências que variam de 50 a 60 Hz» Sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via	PÇ	05



	LEDs e alertas sonoros » Nobreak lineinteractive com formato de onda senoidal por aproximação		
08	KIT COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA ANTI-SURTO E ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS PTZ	UND	10
09	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM 41 MPPS, LAYER 3, 32000 ENDEREÇOS MAC: Múltiplas funções de gerenciamento de rede; » Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs; » Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com SpanningTree; » Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as; » Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS); » Maior segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP; » Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo cabo de rede (PoE) com o SG 2400 PoE; » Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura);	PÇ	05
10	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS: - Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo - 8 portas N-Way 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática - integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet - QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo - Instalação simples e rápida (Plug& Play) - Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados - Gabinete desktop para uso em mesa ou parede.	PÇ	12
11	RÉGUA PRO 2P+T 220V 10AMP 5 TOMADAS.	PÇ	04
12	SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL PARA AS CÂMERAS MÓVEIS,	UND	12
13	CABEAMENTO UTP 4 (QUATRO) PARES CAT5E.	Metro	4.500
14	TV 40" LED	PÇ	05
15	EQUIPE DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	04
16	KIT DE INSTALAÇÃO: CONECTORES, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC.	UND	05

6. METODOLOGIA:

- As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto. Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.
- Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras. - No local do monitoramento das câmeras, a organização do evento solicitará a Guarda Municipal para colocar um responsável para direcionar as câmeras, como também comunicar as ocorrências via rádio para o Comando da GMS para uma maior agilidade nas intervenções dos delitos.
- Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD/ HD, ao responsável pela organização do evento.
- As dúvidas pertinentes ao edital e seus anexos deverão ser sanadas pela comissão de licitação. - Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.
- A futura Contratada deverá possuir uma reserva técnica de no mínimo 20% para substituição de equipamentos em caso de necessidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: **Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e equivalentes ou superiores aos itens descritos na planilha constante no Termo de Referência, (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no CREA do domicílio ou sede da licitante.
2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou de Comunicações), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do **Anexo X**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características equivalentes ou superiores aos itens descritos na planilha constante no Termo de Referência, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s);
3. A solução apresentada neste projeto executivo demanda uma mão de obra técnica especializada onde a licitante deverá comprovar ter em seu quadro permanente, profissional qualificado e especializado em SEGURANÇA PÚBLICA mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre as partes e certificados de comprovação de qualificação de segurança pública reconhecidos por órgão competente.
4. Uma vez que é essencial para o projeto a integração da solução contratada monitorada atualmente na Guarda Municipal deste município, o licitante deve comprovar possuir em seu quadro pelo menos 1 (um) representante da empresa com aptidão/conhecimento técnico no Software Dguard marca Seventh, através de certificado fornecido pelo fabricante do software. O representante poderá ser colaborador registrado em CTPS ou sócio da empresa, sendo comprovado através do Contrato Social.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal

AÇÃO: 2067– Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001- Recursos Ordinários

9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses e se iniciará na data de sua assinatura, se encerrando com o exaurimento da execução do objeto, considerado o cronograma de evento fixado no Projeto Básico.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Concluída as festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 03 (três) dias realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais dos eventos da Abertura do Forró na sede do município (**04/06/2022**), **Conjunto Parque dos Faróis (11/06/2022) Conjunto Jardim (18/06/2022), e Conjunto João Alves Filho, ARENA SIRÍ (01 e 02/07/2022)**, com a disposição de instalação e desinstalação dos equipamentos, conforme se dispuser na Ordem de Serviços a ser emitida pela Guarda Municipal de Socorro/SE.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

O objeto deste Projeto Básico é considerado como "**serviços comuns**", sendo assim o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e especialmente, o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura do Contrato o Decreto Municipal nº 5.282 de 09 de maio de 2013, com vigência a partir de 1º de junho de 2013.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de maio de 2022.

RENILTON DOS SANTOS SILVA
Responsável pelo Termo de Referência



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022/SRP/PMNSS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as
exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2022 da PMNSS**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022/SRP/PMNSS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022/SRP/PMNSS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2022/PMNSS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NVR 32 CANAIS FULL HD: » Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS » 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet » 16 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo » Análise de inteligências de vídeo » Gravação em 4K	PÇ	04			
02	CAMERAS IP BULLET FULL HD 2MP VARIFOCAL 2,8MM A 12MM: 30 metros, 98 pés Faixa de Visão Noturna 3,6 milímetros IR CUT HD Lens (2,8mm a 12mm) IP66 Waterproof&Vandalproof, Carcaça Metal alumínio, ONVIF 2.4 PoE: 48V IEEE802.3af End-Span / Mid-Span, H.265 Crystal CCTV Reforçada tvision Night	PÇ	75			
03	CAMERAS IP PTZ VIP (SPEED DOME): » Zoom de 30x para cobrir uma área muito maior » Resolução de 2 MP para imagens mais nítidas e com alta definição » Suporte a PoE+: energia e dados em um único cabo » Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira) » Gravação micro cartão SD (máximo 128 GB)	PÇ	06			
04	HD 4 TB: » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada	PÇ	04			



	<ul style="list-style-type: none">» Baixo consumo de energia e nível de ruído» Compatível com as principais marcas de CFTV» 3 anos de garantia					
05	HD 2 TB: <ul style="list-style-type: none">» Disco rígido especial para segurança eletrônica» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana» Estabilidade na gravação de dados» Velocidade de disco controlada» Dissipação de calor otimizada» Baixo consumo de energia e nível de ruído» Compatível com as principais marcas de CFTV» 3 anos de garantia	PÇ	04			
06	MESA CONTROLADORA <ul style="list-style-type: none">» Operação fácil e rápida do sistema de segurança» Suporta protocolos ,Pelco-P e Pelco-D» Permite configuração de acesso por perfil de usuário» Conexão IP via RJ45» Comunicação via RS485 e RS232» Comunicação via porta USB 2.0	PÇ	05			
07	NO BREAK 1,2 KVA: <ul style="list-style-type: none">» 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor» Função DC start: religamento automático do nobreak mesmo na ausência de energia Elétrica²» Compatível com grupos geradores» Carregamento automático: permite a recarga das baterias mesmo com o nobreak Desligado³» Autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o nobreak opere dentro dos padrões ideais» Padrão de frequência internacional: funciona em frequências que variam de 50 a 60 Hz» Sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros» Nobreak lineinteractive com formato de onda senoidal por aproximação	PÇ	05			
08	KIT COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA ANTI-SURTO E ACESSÓRIOS PARA CÂMERAS PTZ	UND	10			
09	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000 COM 41 MPPS, LAYER 3, 3200 ENDEREÇOS MAC: <ul style="list-style-type: none">Múltiplas funções de gerenciamento de rede;» Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs;» Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com SpanningTree;» Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as;» Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS);» Maior segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP;	PÇ	05			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	» Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo cabo de rede (PoE) com o SG 2400 PoE; » Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura);				
10	WITCH GIGABIT 8 PORTAS: - Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo - 8 portas N-Way 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática - integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet - QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo - Instalação simples e rápida (Plug& Play) - Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados - Gabinete desktop para uso em mesa ou parede.	PÇ	12		
11	RÉGUA PRO 2P+T 220V 10AMP 5 TOMADAS.	PÇ	04		
12	SISTEMA DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL PARA AS CÂMERAS MÓVEIS,	UND	12		
13	CABEAMENTO UTP 4 (QUATRO) PARES CAT5E.	Metro	4.500		
14	TV 40" LED	PÇ	05		
15	EQUIPE DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND	04		
16	KIT DE INSTALAÇÃO: CONECTORES, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC.	UND	05		
VALOR TOTAL					

**OBS: Indicar a marca do produto, quando couber, sob pena de desclassificação.
Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias).**

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO XX/2022/PMNS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº XX/2022, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DOS EVENTOS DO FORRÓ SIRI 2022, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, que integra deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual,

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletro@gmail.com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte a data de emissão da Ordem de Serviço – OS, conforme Cronograma do Evento – Anexo I – Projeto Básico que integra este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, conforme as quantidades indicadas no Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados durante o prazo estabelecido no item 04 - Cronograma dos Eventos – Anexo Projeto Básico. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal

AÇÃO: 2067– Implantação e Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1001- Recursos Ordinários



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato consoante estabelece a Lei 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas ocorrências verificadas
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As câmeras deverão ser instaladas e desinstaladas nos eventos de abertura na sede em Nossa Senhora do Socorro, Conjunto Jardim, Parque dos Faróis e Conjunto. Joao Alves, sob o acompanhamento do técnico, obedecendo este projeto e normas de segurança.
- Deverá ter no local do Evento um técnico de plantão e pelo menos um operador para monitorar as câmeras. - No local do monitoramento das câmeras, a organização do evento solicitará a Guarda Municipal para colocar um responsável para direcionar as câmeras, como também comunicar as ocorrências via rádio para o Comando da GMS para uma maior agilidade nas intervenções dos delitos.
- Ao final do evento as imagens deverão ser entregues em mídia CD/ HD, ao responsável pela organização do evento.
- As dúvidas pertinentes ao edital e seus anexos deverão ser sanadas pela comissão de licitação. - Os Serviços serão executados de forma parcelada nos locais dos eventos do Forro Siri, e no prazo de até 03 (três) dias de antecedência em relação à data de cada evento, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.
- A futura Contratada deverá possuir uma reserva técnica de no mínimo 20% para substituição de equipamentos em caso de necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

a) **Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº XX/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

b) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

c)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

(EMPRESA VENCEDORA)

Contratada

(NOME DO RESP LEGAL)

(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____